

# Informa

## Boletim Informativo Oficial do Município de Mangaratiba

Ano X - Nº 431 - Estado do Rio de Janeiro - 06 de Fevereiro de 2014 - Secretaria de Comunicação Social

### Emil de Castro lança seu Livro 'A Cor da Multidão' em Mangaratiba

Obra traz relatos e reflexões filosóficas, culturais e políticas sobre a vida, com anotações sobre o cotidiano da sociedade



O presidente da Fundação Mário Peixoto, Emil de Castro, lançou na noite da última sexta-feira, 31 de janeiro, o seu livro 'A Cor da Multidão', pela editora Joséphine, na sede do Solar Barão do Saí, no Centro de Mangaratiba. A obra foi vendida a R\$35, com direito a dedicatória do autor, que já escreveu mais de 20 livros. 'A Cor da Multidão' tem o formato de jornal literário e trata de relatos, com reflexões filosóficas, políticas e culturais sobre a vida, com anotações so-

bre o dia a dia da sociedade. O livro também possui comentários sobre escritores com quem o autor mantém correspondência.

A obra dá seguimento ao volume anterior da série, 'A Sinfonia dos Caracóis', que conquistou o prêmio Geraldo de Meneses, da União Brasileira de Escritores do Rio de Janeiro. Emil de Castro também foi premiado pela Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro pelo livro 'Jogos de Armar: A vida do solitário

Mário Peixoto'.

Para Emil de Castro, a noite foi fantástica. "Me sinto feliz e satisfeito com esta nova conquista. Ter a presença de grandes amigos e de pessoas que admiram o meu trabalho esta noite está sendo maravilhoso". O autor não abriu mão de realizar o lançamento em Mangaratiba. "A editora queria que fosse no Rio, mas queria sentir a energia do lugar que eu amo e vivo. Agora, em março, estarei lançando no Centro do Rio,

não sei ainda se na livraria Travessa ou Cultura", adiantou. A obra está a venda nas melhores livrarias, e segundo o presidente da FMP, alguns exemplares estarão disponíveis na sede do Solar Barão do Saí.

Para Mário de Oliveira, também escritor e amigo de Emil há mais de 45 anos, o autor é um dos melhores do gênero. "Lançamos o nosso primeiro livro no mesmo dia, em abril de 1969. Temos uma trajetória de vida parecida, com amor pela

arte. Sou um admirador do trabalho dele. Participei da edição desta obra, e achei fantástico este trabalho. Vim do Rio para prestigiá-lo e levar três exemplares para dar de presente".

Waldiléia Silva, moradora de Mangaratiba e também apaixonada por poesia, foi só elogios ao autor. "Emil é um mestre para mim, foi meu professor e grande incentivador. Hoje, se escrevo poesias é pela sua insistência. Ele fez eu acreditar no meu trabalho", contou.

**EXTRATO DO CONTRATO 001/2014**

**Partes:** Previ Mangaratiba e VPA Consultoria Atuarial  
**Objeto:** Execução das atividades de Consultoria Atuarial ao Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mangaratiba.  
**Valor:** O valor global do contrato é de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)  
**Prazo:** 3 (três) meses.  
**Dotação Orçamentária:** 25.01.2.218.3.3.90.35.00

**PORTARIA Nº 015 DE 22 DE JANEIRO DE 2014.**

O Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto nº. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

**RESOLVE:**

Prorrogar por mais 19 (dezenove) dias de licença médica concedida ao (a) servidor (a) **FERNANDA SOUSA CARDOSO**, SECRETARIA ESCOLAR, matrícula nº 1501, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 26/12/2013 a 13/01/2014, conforme processo nº 206/2013.

**PORTARIA Nº 016 DE 22 DE JANEIRO DE 2014.**

O Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto nº. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

**RESOLVE:**

Prorrogar por mais 32 (trinta e dois) dias de licença médica concedida ao (a) servidor (a) **SIMONE RODRIGUES BRANDÃO**, PROFESSOR II, matrícula nº 2332, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 12/12/2013 a 13/01/2014, conforme processo nº. 071/2013.

**PORTARIA Nº 017 DE 22 DE JANEIRO DE 2014.**

O Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto nº. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

**RESOLVE:**

Conceder 15 (quinze) dias de licença médica ao (a) servidor (a) **RAILDA FERNANDES DE FIGUEIREDO**, MERENDEIRA, matrícula nº 1464, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 16/12/2013 a 30/12/2013, conforme processo nº 019/2014.

**PORTARIA Nº 018 DE 22 DE JANEIRO DE 2014.**

O Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto nº. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

**RESOLVE:**

Conceder 45 (quarenta e cinco) dias de licença médica ao (a) servidor (a) **ANA CRISTINA MOREIRA**, PROFESSOR II, matrícula nº 1575, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 26/12/2013 a 08/02/2014, conforme processo nº 016/2014.

**PORTARIA Nº 019 DE 22 DE JANEIRO DE 2014.**

O Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto nº. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

**RESOLVE:**

Conceder 60 (sessenta) dias de licença médica ao (a) servidor (a) **DENILSON PEREIRA DA SILVA**, GUARDA MUNICIPAL, matrícula nº 2464, lotado (a) no (a) SECRETARIA DE SEGURANÇA, a partir de 20/12/2013 a 17/02/2014, conforme processo nº 017/2014.

**PORTARIA Nº 020 DE 22 DE JANEIRO DE 2014.**

O Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto nº. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

**RESOLVE:**

Conceder 35 (trinta e cinco) dias de licença médica ao (a) servidor (a) **MARIA NUNES DE SOUZA PEREIRA**, PROFESSOR II, matrícula nº 988, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 17/12/2013 a 20/01/2014, conforme processo nº 018/2014.

**PORTARIA Nº 021 DE 22 DE JANEIRO DE 2014.**

O Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto nº. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

**RESOLVE:**

Conceder 29 (vinte e nove) dias de licença médica ao (a) servidor (a) **VERA LUCIA**

## EXECUTIVO

<b>Prefeito</b> Evandro Bertino Jorge	<b>Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos</b> Ana Paula Azevedo
<b>Vice-Prefeito</b> Ruy Tavares Quintanilha	<b>Secretário Municipal de Integração Governamental</b> Humberto Carlos Mendonça Vaz
<b>Secretário Municipal de Gabinete</b> Maria Virgínia Bertino Jorge	<b>Secretário Municipal de Serviços Públicos</b> Marco Antônio da Silva Santos
<b>Secretário Municipal de Governo</b> Edison Nogueira	<b>Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca</b> Nátacha Isabela Torezani Kede
<b>Procurador Geral</b> Leonel Silva Bertino Algebaile	<b>Secretário Municipal de Ciência e Tecnologia</b> Ricardo Albuquerque Pessoa de Brito
<b>Secretário Municipal de Administração</b> Nelson Luís Bertino dos Santos	<b>Secretário Municipal de Turismo e Eventos</b> Roberto Carlos de Assis Monsiores
<b>Secretário de Controladoria</b> Luiz Carlos Gonçalves de Souza	<b>Secretário Municipal de Esporte e Lazer</b> Hugo Sátryo
<b>Secretário Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo</b> Edmilson Ferreira da Silva	<b>Secretário Municipal de Segurança</b> Sydney Ferreira
<b>Secretário Municipal de Fazenda</b> Valéria da Silva Gusmão Marins	<b>Secretário Municipal de Saúde</b> Sérgio Rabinovici
<b>Secretário Municipal de Finanças</b> Cacilda Feitosa dos Santos	

## LEGISLATIVO

<b>Presidente</b> Pedro Bertino Jorge Vaz
<b>Vice-Presidente</b> Eduardo Ferreira Jordão
<b>1º Secretário</b> Vitor Tenorio Santos
<b>2º Secretário</b> José Luis Figueiredo Freijanes
<b>Vereadores:</b> Alan Campos da Costa Alcimar Moreira Carvalho Andre De Mello Costa Cecilia Ribeiro Cabral Carlos Alberto Ferreira Graçano Jose Maria De Pinho Rodrigo Santos Bondim



**MACHADO, MERENDEIRA**, matrícula nº 3222, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 23/12/2013 a 20/01/2014, conforme processo nº 020/2014.

**PORTARIA Nº 022 DE 22 DE JANEIRO DE 2014.**

O Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto nº. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

**RESOLVE:**

Conceder 15 (quinze) dias de licença médica ao (a) servidor (a) **CLAUDIA REGINA LIMA DE ASSIS RAMOS**, PROFESSOR II, matrícula nº 1608, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 17/12/2013 a 31/12/2013, conforme processo nº 021/2014.

**PORTARIA Nº 023 DE 22 DE JANEIRO DE 2014.**

O Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto nº. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

**RESOLVE:**

Prorrogar por mais 34 (trinta e quatro) dias a licença médica concedida ao (a) servidor (a) **JORGE LUIZ BARBOSA DO NASCIMENTO**, ADVOGADO, matrícula nº. 3061, lotado (a) no (a) PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, a partir de 21/01/2014 a 23/02/2014, conforme processo nº. 361/2011.

**PORTARIA Nº 024 DE 22 DE JANEIRO DE 2014.**

O Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto nº. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

**RESOLVE:**

Prorrogar por mais 90 (noventa) dias de licença médica concedida ao (a) servidor (a) **JOSILDA DE SOUZA BRAGA**, PROFESSOR II, matrículas nºs 969 e 3158, lotada no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 06/01/2014 a 05/04/2014, conforme processo nº. 078/2013.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Mangaratiba, 22 de janeiro de 2014.  
**Deilton Lopes de Oliveira**  
Presidente

**PORTARIA Nº 025 DE 27 DE JANEIRO DE 2014.**

O Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto nº. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

**RESOLVE:**

Conceder 120 (cento e vinte) dias de licença maternidade a servidora **MARIANE LÍVIA DE AMAZONA QUEIROZ**, PROFESSOR II, matrícula nº 1238, lotada no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 16/12/2013 a 14/04/2014, conforme processo nº 003/2014.

**PORTARIA Nº 026 DE 27 DE JANEIRO DE 2014.**

O Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto nº. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

**RESOLVE:**

Conceder 120 (cento e vinte) dias de licença maternidade a servidora **FABIANA DO CARMO SILVA**, AUXILIAR DE SECRETARIA, matrícula nº 3005, lotada no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 29/12/2013 a 27/04/2014, conforme processo nº 005/2014.

**PORTARIA Nº 027 DE 27 DE JANEIRO DE 2014.**

O Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da

Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto nº. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

**RESOLVE:**

Conceder 15 (quinze) dias de licença ao (a) servidora (a) **VANIA DE CASTRO**, PROFESSOR II, matrícula nº. 1764, lotada no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 07/01/2014 a 21/01/2014, conforme processo nº. 497/2012.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Mangaratiba, 27 de janeiro de 2014.  
**DEILTON LOPES DE OLIVEIRA**  
Presidente

**PORTARIA Nº 028 DE 30 DE JANEIRO DE 2014.**

O Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto nº. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

**RESOLVE:**

Conceder 90 (noventa) dias de licença médica ao (a) servidor (a) **ALEX SANDRO VASCONCELOS AREAL**, MOTORISTA I, matrícula nº 1865, lotado (a) no (a) DIRETORIA DE TRANSPORTES, a partir de 19/01/2014 a 18/04/2014, conforme processo nº 035/2014.

**PORTARIA Nº 029 DE 30 DE JANEIRO DE 2014.**

O Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto nº. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

**RESOLVE:**

Conceder 90 (noventa) dias de licença médica ao (a) servidor (a) **ANTONIO CARLOS SAMPAIO GOMES**, TÉCNICO EM APARELHO GE, matrícula nº 2609, lotado (a) no (a) SECRETARIA DE SAÚDE, a partir de 20/01/2014 a 19/04/2014, conforme processo nº 036/2014.

**PORTARIA Nº 030 DE 30 DE JANEIRO DE 2014.**

O Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto nº. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

**RESOLVE:**

Prorrogar por mais 14 (quatorze) dias de licença médica concedida ao (a) servidor (a) **MARIO ALVES DE JESUS**, MOTORISTA II, matrícula nº 1331, lotado (a) no (a) DIRETORIA DE TRANSPORTES, a partir de 30/12/2013 a 12/01/2014, conforme processo nº 505/2013.

**PORTARIA Nº 031 DE 30 DE JANEIRO DE 2014.**

O Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto nº. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

**RESOLVE:**

Prorrogar por mais 120 (cento e vinte) dias de licença médica concedida ao (a) servidor (a) **DANIELE RIBEIRO GARRIDO**, PROFESSOR I, matrícula nº 3191, lotada no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 29/01/2014 a 28/05/2014, conforme processo nº. 004/2013.

**PORTARIA Nº 032 DE 30 DE JANEIRO DE 2014.**

O Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto nº. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

**RESOLVE:**

Prorrogar por mais 30 (trinta) dias de licença médica concedida ao (a) servidor (a) **VANDA PEREIRA SANTOS**, MERENDEIRA, matrícula nº 3246, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 29/01/2014 a 27/02/2014, conforme processo nº406//2012.

**PORTARIA Nº 033 DE 30 DE JANEIRO DE 2014.**

O Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto nº. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

**RESOLVE:**

Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias de licença médica concedida ao (a) servidor (a) **DOMINGOS JEFFERSON SANTANA COLARES SILVA**, GUARDA MUNICIPAL, matrícula nº 2463, lotado (a) no (a) SECRETARIA DE SEGURANÇA, a partir de 25/01/2014 a 25/03/2014, conforme processo nº. 104/2013.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Mangaratiba, 30 de janeiro de 2014.

**Deilton Lopes de Oliveira**  
Presidente

**PORTARIA N.º 4057 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Nomear o(a) Senhor(a) **EDUARDO DE ALMEIDA PASSOS**, para exercer o Cargo de ASSESSOR OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO, Símbolo CCAGE, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 01 de setembro de 2013.

**PORTARIA N.º 4058 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Nomear o(a) Senhor(a) **LUCIANA DE ALMEIDA FUKAMATI**, para exercer o Cargo de ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, Símbolo CCATE, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 01 de novembro de 2013.

**PORTARIA N.º 4059 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Nomear o(a) Senhor(a) **ALEXANDRE SOUZA DE CARVALHO**, para exercer o Cargo de ASSESSOR OPERACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR, Símbolo CCAGE, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 13 de setembro de 2013.

**PORTARIA N.º 04060 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a Portaria nº 2437/13,

**RESOLVE:**

Exonerar o(a) Senhor(a) **BARBARA VASCONCELLOS BRAGA**, do Cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS, símbolo CCATE, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 01 de setembro de 2013.

**PORTARIA N.º 04061 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a Portaria nº 2458/13,

**RESOLVE:**

Exonerar o(a) Senhor(a) **HAMILTON LOPES DE LIMA**, do Cargo de DIRETOR ADJUNTO DE ESCOLA DE GRANDE PORTE, símbolo DAGP, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 01 de outubro de 2013.

**PORTARIA N.º 04062 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a Portaria nº 2503/13,

**RESOLVE:**

Exonerar o(a) Senhor(a) **ANGELICA MARTINS DE OLIVEIRA DA CRUZ**, do Cargo de ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, símbolo CCATE, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 01 de novembro de 2013.

**PORTARIA N.º 04063 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a Portaria nº 2486/13,

**RESOLVE:**

Exonerar o(a) Senhor(a) **RAFAEL RODRIGUES DA SILVA**, do Cargo de ASSESSOR DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS DAS UNIDADES ESCOLARES, símbolo CCAGE, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 01 de outubro de 2013.

**PORTARIA N.º 04064 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a Portaria nº 2488/13,

**RESOLVE:**

Exonerar o(a) Senhor(a) **RODOLFO CHAVES FLORENTINO**, do Cargo de ASSESSOR DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS DAS UNIDADES ESCOLARES, símbolo CCAGE, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 01 de outubro de 2013.

**PORTARIA N.º 4065 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Nomear o(a) Senhor(a) **ANTONIO CARLOS DE SOUZA BESSA**, para exercer o Cargo de ASSESSOR DE APOIO EDUCACIONAL, Símbolo CCAGE, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 12 de novembro de 2013.

**PORTARIA N.º 4066 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Nomear o(a) Senhor(a) **EUGENIO GONÇALVES BRACO**, para exercer o Cargo de ASSESSOR DE MANUTENÇÃO E SINALIZAÇÃO, Símbolo CCAT, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, com efeito retroativo a partir de 01 de dezembro de 2013.

**PORTARIA N.º 4067 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no Artigo 92, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art.1º**- Instaurar Comissão de Tomada de Contas Especial com o objetivo de apurar os fatos constantes do ofício PRS/SSE/CSO nº. 38403/2013 do processo TCE/RJ 225.227-8/2010.

**Art. 2.º** - Nomear, os servidores abaixo relacionados para comporem a referida comissão, que será presidida pelo primeiro, substituído pelo segundo nas ausências e impedimentos:  
- Luiz Carlos Gonçalves de Souza (Controladoria Geral do Município: Mat. 2721).  
- Maria Carolina Alcântara Decot Barros (Controladoria Geral do Município: Cód. 54819).  
- Ari Ricardo Nunes (Secretaria Municipal de Saúde: Mat. 3290).

**Art. 3º** - A Comissão fica, desde a publicação da Portaria em epígrafe, autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, devendo os órgãos vinculados a esta autoridade prestar a colaboração necessária que lhes for requerida.

**Art. 4º** - Fica concedido o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

**Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

**PORTARIA N.º 4068 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no Artigo 92, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art.1º**- Instaurar Comissão de Tomada de Contas Especial com o objetivo de apurar os fatos constantes do ofício PRS/SSE/CSO nº. 28054/2013 do processo TCE/RJ 214.628-1/2012.

**Art. 2.º** - Nomear, os servidores abaixo relacionados para comporem a referida comissão, que será presidida pelo primeiro, substituído pelo segundo nas ausências e impedimentos:  
- Luiz Carlos Gonçalves de Souza (Controladoria Geral do Município: Mat. 2721).  
- Maria Carolina Alcântara Decot Barros (Controladoria Geral do Município: Cód. 54819).  
- Ari Ricardo Nunes (Secretaria Municipal de Saúde: Mat. 3290).

**Art. 3º** - A Comissão fica, desde a publicação da Portaria em epígrafe, autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, devendo os órgãos vinculados a esta autoridade prestar a colaboração necessária que lhes for requerida.

**Art. 4º** - Fica concedido o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

**Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

**PORTARIA N.º 4069 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Tornar sem efeito a Portaria n.º 0607/12 de 25 de maio de 2012, que concedeu a(o) servidor(a) **CARMEN DE JESUS MARTINS**, matrícula n.º 2862, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 90(NOVENTA) dias de licença prêmio, referente ao período aquisitivo de 2005/2010, conforme processo n.º 4020/12.

**PORTARIA N.º 4072 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Nomear o(a) Senhor(a) **ALINE COSTA DA SILVA**, para exercer o Cargo de ASSESSOR TÉCNICO OPERACIONAL, Símbolo CCAT, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL, com efeito retroativo a partir de 01 de outubro de 2013.

**PORTARIA N.º 4073 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Nomear o(a) Senhor(a) **ARMANDO RODRIGUES DOS REIS NETO**, para exercer o Cargo de ASSESSOR TÉCNICO OPERACIONAL, Símbolo CCAT, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL, com efeito retroativo a partir de 01 de outubro de 2013.

**PORTARIA N.º 4075 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder a(o) servidor(a) **LUIZ CARLOS GONÇALVES DE SOUZA**, ocupante do Cargo de CONTROLADOR GERAL DO MUNICIPIO, 30(TRINTA) dias de férias, a partir de 01/01/2014 a 30/01/2014, referente ao período aquisitivo de 2010/2011.

**PORTARIA N.º 4076 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder a(o) servidor(a) **PAULO EDUARDO FIGUEIREDO DE AGUIAR**, MEDICO ORTOPEDISTA, matrícula n.º 2347, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, 30(TRINTA) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2011/2012, a partir de 01/01/2014 a 30/01/2014.

**PORTARIA N.º 4077 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder a(o) servidor(a) **ANGELA CRISTINA DA SILVA PINHO**, OFICIAL ADMINISTRATIVO, matrícula n.º 50, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, 30(TRINTA) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2012/2013, a partir de 01/01/2014 a 30/01/2014.

**PORTARIA N.º 4078 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder a(o) servidor(a) **LEONIDAS DA CRUZ CARVALHO**, MOTORISTA I, matrícula n.º 2383, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE, 30(TRINTA) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2010/2011, a partir de 01/01/2014 a 30/01/2014.

**PORTARIA N.º 4079 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder a(o) servidor(a) **JOSIANE DE MENEZES MATOS MIRANDA**, ASSISTENTE SOCIAL, matrícula n.º 2845, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, 30(TRINTA) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2011/2012, a partir de 06/01/2014 a 04/02/2014 conforme processo n.º 2718/13.

**PORTARIA N.º 4080 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder aos(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), lotados(as) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, 30(TRINTA) dias de férias, a partir de 01/01/2014 a 30/01/2014, referente aos respectivos períodos aquisitivos:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO
ANA PAULA DOS SANTOS FERREIRA	2406	2012/2013
DANIELE DE OLIVEIRA	2303	2012/2013
IURCINEA DO ESPIRITO SANTO COSTA CASSIANO	486	2010/2011
LUANA SANTO CASSIANO	975	2009/2010
MARIA ALICE OLIVEIRA RAMOS	192	2010/2011
NELIA RIBEIRO GOMES	607	2012/2013
SILVIO DOS SANTOS SOARES	211	2011/2012
VICENTE DE PAULA PIMENTA DA ROCHA	2370	2011/2012

**PORTARIA N.º 4081 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder aos(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), lotados(as) no(a) SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, 30(TRINTA) dias de férias, a partir de 01/01/2014 a 30/01/2014, referente aos respectivos períodos aquisitivos:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO
ALOISIO CARLOS RUFINO	1841	2010/2011
PAULO ROBERTO GOMES	1347	2011/2012
PEDRO JOSE RODRIGUES DE SÁ	1842	2011/2012
PEDRO PEREIRA	636	2012/2013

**PORTARIA N.º 4082 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder aos(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), lotados(as) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, 30(TRINTA) dias de férias, a partir de 01/01/2014 a 30/01/2014, referente aos respectivos períodos aquisitivos:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO
ELISABETE DA SILVA	2739	2012/2013
RENATO BRITO DE CARVALHO	851	2011/2012

**PORTARIA N.º 4083 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder aos(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), lotados(as) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, 30(TRINTA) dias de férias, a partir de 01/01/2014 a 30/01/2014, referente aos respectivos períodos aquisitivos:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO
CLAUD BERNARD COELHO LOUZADA	1077	2012/2013
DAYANA BEZERRA MARQUES	1810	2011/2012

**PORTARIA N.º 4084 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder aos(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), lotados(as) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, 30(TRINTA) dias de férias, a partir de 01/01/2014 a 30/01/2014, referente aos respectivos períodos aquisitivos:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO
JAQUESON GONÇALVES EVANGELISTA	1980	2012/2013
WAGNER SANTOS SOUZA	2363	2012/2013



**PORTARIA Nº 4085 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder aos(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), lotados(as) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, 30(TRINTA) dias de férias, a partir de 01/01/2014 a 30/01/2014, referente aos respectivos períodos aquisitivos:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO
ANA EMILIA MONTEIRO FERREIRA	751	2010/2011
CARLOS JOSE DE OLIVEIRA GONÇALVES	282	2011/2012
MARCELO SANTOS PASSOS	522	2012/2013

**PORTARIA Nº 4086 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder aos(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), lotados(as) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, 30(TRINTA) dias de férias, a partir de 01/01/2014 a 30/01/2014, referente aos respectivos períodos aquisitivos:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO
DELMA ROSANGELA PEREIRA DE MIRANDA	2336	2012/2013
ISABEL TAVARES CAMARA	2843	2011/2012
LUIZA HELENA PINTO FERRAZ	2857	2012/2013
MANUSSA BONDIM SATYRO	1048	2012/2013
MARIA IZABEL LOPES RIBEIRO	525	2012/2013
NIELE DE MATOS GOMES	2590	2011/2012
ODETE VALVERDE BRAGA DA COSTA	817	2011/2012
ROSEMERE DA SILVA GONÇALVES	2842	2012/2013
TANIA LUCIA DE OLIVEIRA BONDIM	894	2012/2013
VALDIRENE CONCEIÇÃO DE SOUZA	1225	2012/2013

**PORTARIA Nº 4087 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder a(o) servidor(a) **ROBERTO ROSA CANUTO**, COVEIRO, matrícula nº 1862, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, 90(NOVENTA) dias de licença prêmio, referente ao período aquisitivo de 2004/2009, a partir de 01/01/2013 a 31/03/2013, conforme processo nº.12997/13

**PORTARIA Nº 4088 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Portaria nº 3415/13,

**RESOLVE:**

Exonerar o(a) Senhor(a) **THAIS BARBOSA DE MORAES KEDE**, matrícula nº 1751, da Função Gratificada – Símbolo FGESP, de ASSESSOR REGIONAL DE SUPERVISÃO ESCOLAR, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 01 de setembro de 2013.

**PORTARIA Nº 4089 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Portaria nº 3395/13,

**RESOLVE:**

Exonerar o(a) Senhor(a) **CARMEM LUCIA HELENA RIBEIRO DA SILVA**, matrícula nº 3395, da Função Gratificada – Símbolo FGESP, de ASSESSOR DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 01 de setembro de 2013.

**PORTARIA Nº 4090 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e

tendo em vista a Portaria nº 3402/13,

**RESOLVE:**

Exonerar o(a) Senhor(a) **ARIANE ROSSANE DE OLIVEIRA**, matrícula nº 1594, da Função Gratificada – Símbolo FGESP, de ASSESSOR DE DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO E NORMAS, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 01 de setembro de 2013.

**PORTARIA Nº 4091 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Portaria nº 3431/13,

**RESOLVE:**

Exonerar o(a) Senhor(a) **ANA KATIA FARIAS PEDROSA**, matrícula nº 1206, da Função Gratificada – Símbolo FGAE, de DIRETOR ADJUNTO NIVEL II, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 01 de setembro de 2013.

**PORTARIA Nº 4092 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Portaria nº 3439/13,

**RESOLVE:**

Exonerar o(a) Senhor(a) **DENISE PEREIRA DE OLIVEIRA SÁ**, matrícula nº 954, da Função Gratificada – Símbolo FGESP, de DIRETOR DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 01 de setembro de 2013.

**PORTARIA Nº 4093 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Nomear o(a) Senhor(a) **ANA LÚCIA DE OLIVEIRA RAPOSO**, matrícula nº 1577, para exercer a Função Gratificada – Símbolo FGESP, de DIRETOR ADJUNTO DO NIVEL I, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 01 de setembro de 2013.

**PORTARIA Nº 4094 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Portaria nº 3436/13,

**RESOLVE:**

Exonerar o(a) Senhor(a) **CLAUDIA CALAZANS SOARES**, matrícula nº 1355, da Função Gratificada – Símbolo FGAE, de DIRETOR ADJUNTO NIVEL II, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 01 de setembro de 2013.

**PORTARIA Nº 4095 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Portaria nº 3485/13,

**RESOLVE:**

Exonerar o(a) Senhor(a) **MARA LUCIA SANTIAGO CARDOSO**, matrícula nº 1231, da Função Gratificada – Símbolo FGESP, de ASSESSOR DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 01 de setembro de 2013.

**PORTARIA Nº 4096 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Nomear o(a) Senhor(a) **MABIANE RODRIGUES OLIVEIRA DA SILVA**, matrícula nº 1047, para exercer a Função Gratificada – Símbolo FGESP, de ASSESSOR DO DEPARTAMENTO DE ENSINO, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 01 de outubro de 2013.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Mangaratiba, 18 de dezembro de 2013.

**Evandro Bertino Jorge**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 4097 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Portaria nº 3430/13,

**RESOLVE:**

Exonerar o(a) Senhor(a) **ALINE SILVA**, matrícula nº 1221, da Função Gratificada –

Símbolo FGAE, de DIRETOR ADJUNTO NIVEL II, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 01 de setembro de 2013.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Mangaratiba, 20 de dezembro de 2013.

**Evandro Bertino Jorge**  
Prefeito

**PORTARIA N.º 4098 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Portaria nº 3416/13,

**RESOLVE:**

Exonerar o(a) Senhor(a) **ADRIANA GOMES LEONIDIO**, matrícula nº 925, da Função Gratificada – Símbolo FGESP, de DIRETOR NIVEL II, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 01 de setembro de 2013.

**PORTARIA N.º 4099 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Nomear o(a) Senhor(a) **CLAUDIA TEIXEIRA DE SOUZA**, matrícula nº 944, para exercer a Função Gratificada – Símbolo FGESP, de ASSESSOR DO DEPARTAMENTO DE ENSINO, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 01 de outubro de 2013.

**PORTARIA N.º 4100 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Portaria nº 3348/13,

**RESOLVE:**

Exonerar o(a) Senhor(a) **CARINE RIOS DA SILVA**, matrícula nº 1600, da Função Gratificada – Símbolo FGEG, de DIRETOR DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 01 de outubro de 2013.

**PORTARIA N.º 4101 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Nomear o(a) Senhor(a) **VILMA CELIA DOS SANTOS BARRETO**, matrícula nº 2969, para exercer a Função Gratificada – Símbolo FGAE, de ASSESSOR TÉCNICO DE SUPERVISÃO EDUCACIONAL, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 01 de setembro de 2013.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Mangaratiba, 18 de dezembro de 2013.

**Evandro Bertino Jorge**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 4102, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA-RJ, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Retificar os termos da Portaria Nº 436, de 03 de abril de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Nomear, a partir desta data, o(a) Senhor(a) **LEANDRO BRUNIER ALVES DE SOUZA**, aprovado(a) no Concurso Público realizado pela Prefeitura Municipal de Mangaratiba e homologado em 27 de junho de 2012, conforme do Edital Nº 01/2011, para exercer o Cargo de Fiscal de Saúde Pública, alterado de acordo com o Decreto Nº 2.862 de 18 de outubro de 2012, em caráter efetivo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde.

**PORTARIA Nº 4103, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA-RJ, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Retificar os termos da Portaria Nº 437, de 03 de abril de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Nomear, a partir desta data, o(a) Senhor(a) **TIAGO DE ARAGÃO LEAL**, aprovado(a) no Concurso Público realizado pela Prefeitura Municipal de Mangaratiba e homologado em 27 de junho de 2012, conforme do Edital Nº 01/2011, para exercer o Cargo de Fiscal de Saúde Pública, alterado de acordo com o Decreto Nº 2.862 de 18 de outubro de 2012, em caráter efetivo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde.

**PORTARIA Nº 4104, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA-RJ, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Retificar os termos da Portaria Nº 478, de 03 de abril de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Nomear, a partir desta data, o(a) Senhor(a) **FABIO DAVID DOS SANTOS**, aprovado(a) no Concurso Público realizado pela Prefeitura Municipal de Mangaratiba e homologado em 27 de junho de 2012, conforme do Edital Nº 01/2011, para exercer o Cargo de Fiscal de Saúde Pública, alterado de acordo com o Decreto Nº 2.862 de 18 de outubro de 2012, em caráter efetivo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde.

**PORTARIA Nº 4105, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA-RJ, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Retificar os termos da Portaria Nº 438, de 03 de abril de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Nomear, a partir desta data, o(a) Senhor(a) **FRANCISCO CANINDE ALVES BEZERRA**, aprovado(a) no Concurso Público realizado pela Prefeitura Municipal de Mangaratiba e homologado em 27 de junho de 2012, conforme do Edital Nº 01/2011, para exercer o Cargo de Agente de Fiscalização de Obras e Posturas, alterado de acordo com o Decreto Nº 2.862 de 18 de outubro de 2012, em caráter efetivo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

**PORTARIA Nº 4106, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA-RJ, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Retificar os termos da Portaria Nº 439, de 03 de abril de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Nomear, a partir desta data, o(a) Senhor(a) **FERNANDO JOSE CORREA ESTEVAO**, aprovado(a) no Concurso Público realizado pela Prefeitura Municipal de Mangaratiba e homologado em 27 de junho de 2012, conforme do Edital Nº 01/2011, para exercer o Cargo de Agente de Fiscalização de Obras e Posturas, alterado de acordo com o Decreto Nº 2.862 de 18 de outubro de 2012, em caráter efetivo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

**PORTARIA Nº 4107, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA-RJ, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Retificar os termos da Portaria Nº 440, de 03 de abril de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Nomear, a partir desta data, o(a) Senhor(a) **DANIELE MOREIRA**, aprovado(a) no Concurso Público realizado pela Prefeitura Municipal de Mangaratiba e homologado em 27 de junho de 2012, conforme do Edital Nº 01/2011, para exercer o Cargo de Agente de Fiscalização de Obras e Posturas, alterado de acordo com o Decreto Nº 2.862 de 18 de outubro de 2012, em caráter efetivo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

**PORTARIA Nº 4108, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA-RJ, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Retificar os termos da Portaria Nº 441, de 03 de abril de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Nomear, a partir desta data, o(a) Senhor(a) **RENATO MACHADO DE OLIVEIRA LESSA**, aprovado(a) no Concurso Público realizado pela Prefeitura Municipal de Mangaratiba e homologado em 27 de junho de 2012, conforme do Edital Nº 01/2011, para exercer o Cargo de Agente de Fiscalização de Obras e Posturas, alterado de acordo com o Decreto Nº 2.862 de 18 de outubro de 2012, em caráter efetivo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

**PORTARIA Nº 4109, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA-RJ, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Retificar os termos da Portaria Nº 442, de 03 de abril de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Nomear, a partir desta data, o(a) Senhor(a) **RAFAEL LEONARDO GUIMARAES ROCHA**, aprovado(a) no Concurso Público realizado pela Prefeitura Municipal de

Mangaratiba e homologado em 27 de junho de 2012, conforme do Edital Nº 01/2011, para exercer o Cargo de Agente de Fiscalização de Obras e Posturas, alterado de acordo com o Decreto Nº 2.862 de 18 de outubro de 2012, em caráter efetivo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

**PORTARIA Nº 4110, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA-RJ**, no uso de suas atribuições legais,  
**R E S O L V E:**

Retificar os termos da Portaria Nº 443, de 03 de abril de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Nomear, a partir desta data, o(a) Senhor(a) **ALEX CARDOSO GRIFFO**, aprovado(a) no Concurso Público realizado pela Prefeitura Municipal de Mangaratiba e homologado em 27 de junho de 2012, conforme do Edital Nº 01/2011, para exercer o Cargo de Agente de Fiscalização de Obras e Posturas, alterado de acordo com o Decreto Nº 2.862 de 18 de outubro de 2012, em caráter efetivo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

**PORTARIA Nº 4111, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA-RJ**, no uso de suas atribuições legais,  
**R E S O L V E:**

Retificar os termos da Portaria Nº 444, de 03 de abril de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Nomear, a partir desta data, o(a) Senhor(a) **ANDERSON CALLEGARIO**, aprovado(a) no Concurso Público realizado pela Prefeitura Municipal de Mangaratiba e homologado em 27 de junho de 2012, conforme do Edital Nº 01/2011, para exercer o Cargo de Agente de Fiscalização de Obras e Posturas, alterado de acordo com o Decreto Nº 2.862 de 18 de outubro de 2012, em caráter efetivo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

**PORTARIA Nº 4112, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA-RJ**, no uso de suas atribuições legais,  
**R E S O L V E:**

Retificar os termos da Portaria Nº 445, de 03 de abril de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Nomear, a partir desta data, o(a) Senhor(a) **FABIANO GOES BRAZ**, aprovado(a) no Concurso Público realizado pela Prefeitura Municipal de Mangaratiba e homologado em 27 de junho de 2012, conforme do Edital Nº 01/2011, para exercer o Cargo de Agente de Fiscalização de Obras e Posturas, alterado de acordo com o Decreto Nº 2.862 de 18 de outubro de 2012, em caráter efetivo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

**PORTARIA Nº 4113, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA-RJ**, no uso de suas atribuições legais,  
**R E S O L V E:**

Retificar os termos da Portaria Nº 447, de 03 de abril de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Nomear, a partir desta data, o(a) Senhor(a) **JOSE SERGIO DE PAULA PEREIRA**, aprovado(a) no Concurso Público realizado pela Prefeitura Municipal de Mangaratiba e homologado em 27 de junho de 2012, conforme do Edital Nº 01/2011, para exercer o Cargo de Agente de Fiscalização de Obras e Posturas, alterado de acordo com o Decreto Nº 2.862 de 18 de outubro de 2012, em caráter efetivo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

**PORTARIA Nº 4114, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA-RJ**, no uso de suas atribuições legais,  
**R E S O L V E:**

Retificar os termos da Portaria Nº 715, de 15 de abril de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Tornar, **ELIMINADO(A)** a partir desta data, o(a) Senhor(a) **MARCO ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS**, aprovado(a) no Concurso Público realizado pela Prefeitura Municipal de Mangaratiba e homologado em 27 de junho de 2012, conforme disposto nos itens 8.13, 8.14 e 8.15 do Edital Nº 01/2011, para exercer o Cargo de Agente de Fiscalização de Obras e Posturas, alterado de acordo com o Decreto Nº 2.862 de 18 de outubro de 2012, em caráter efetivo.

**PORTARIA Nº 4115, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA-RJ**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Retificar os termos da Portaria Nº 1831, de 14 de maio de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Nomear, a partir desta data, o(a) Senhor(a) **CLAUDIO CORREA ESTEVÃO**, aprovado(a) no Concurso Público realizado pela Prefeitura Municipal de Mangaratiba e homologado em 27 de junho de 2012, conforme do Edital Nº 01/2011, para exercer o Cargo de Agente de Fiscalização de Obras e Posturas, alterado de acordo com o Decreto Nº 2.862 de 18 de outubro de 2012, em caráter efetivo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

**PORTARIA Nº 4116, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA-RJ**, no uso de suas atribuições legais,  
**R E S O L V E:**

Retificar os termos da Portaria Nº 717, de 15 de abril de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Tornar, **DESISTENTE** a partir desta data, o(a) Senhor(a) **RENATA MIRANDA MENDONÇA**, aprovado(a) no Concurso Público realizado pela Prefeitura Municipal de Mangaratiba e homologado em 27 de junho de 2012, conforme disposto no item 8.13 c/c 8.15 do Edital Nº 01/2011, para exercer o Cargo de Agente de Fiscalização Fazendária, alterado de acordo com o Decreto Nº 2.862 de 18 de outubro de 2012, em caráter efetivo

**PORTARIA Nº 4117, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA-RJ**, no uso de suas atribuições legais,  
**R E S O L V E:**

Retificar os termos da Portaria Nº 456, de 03 de abril de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Nomear, a partir desta data, o(a) Senhor(a) **VANESSA GOMES DE MEDEIROS MELLO**, aprovado(a) no Concurso Público realizado pela Prefeitura Municipal de Mangaratiba e homologado em 27 de junho de 2012, conforme do Edital Nº 01/2011, para exercer o Cargo de Agente de Fiscalização de Fazendária, alterado de acordo com o Decreto Nº 2.862 de 18 de outubro de 2012, em caráter efetivo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Fazenda.

**PORTARIA Nº 4118, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA-RJ**, no uso de suas atribuições legais,  
**R E S O L V E:**

Retificar os termos da Portaria Nº 458, de 03 de abril de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Nomear, a partir desta data, o(a) Senhor(a) **GUILHERME DE SOUZA MARQUES**, aprovado(a) no Concurso Público realizado pela Prefeitura Municipal de Mangaratiba e homologado em 27 de junho de 2012, conforme do Edital Nº 01/2011, para exercer o Cargo de Agente de Fiscalização de Fazendária, alterado de acordo com o Decreto Nº 2.862 de 18 de outubro de 2012, em caráter efetivo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Fazenda.

**PORTARIA Nº 4119, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA-RJ**, no uso de suas atribuições legais,  
**R E S O L V E:**

Retificar os termos da Portaria Nº 459, de 03 de abril de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Nomear, a partir desta data, o(a) Senhor(a) **LESLIE JESUS MESSIAS**, aprovado(a) no Concurso Público realizado pela Prefeitura Municipal de Mangaratiba e homologado em 27 de junho de 2012, conforme do Edital Nº 01/2011, para exercer o Cargo de Agente de Fiscalização de Fazendária, alterado de acordo com o Decreto Nº 2.862 de 18 de outubro de 2012, em caráter efetivo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Fazenda.

**PORTARIA Nº 4120, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA-RJ**, no uso de suas atribuições legais,  
**R E S O L V E:**

Retificar os termos da Portaria Nº 460, de 03 de abril de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Nomear, a partir desta data, o(a) Senhor(a) **LUIZ HENRIQUE OLIVEIRA MENDONÇA DE AGUIAR**, aprovado(a) no Concurso Público realizado pela Prefeitura Municipal de Mangaratiba e homologado em 27 de junho de 2012, conforme do Edital Nº 01/2011, para exercer o Cargo de Agente de Fiscalização de Fazendária, alterado de acordo com o Decreto Nº 2.862 de 18 de outubro de 2012, em caráter efetivo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Fazenda.



**PORTARIA Nº 4121, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA-RJ**, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E:**

Retificar os termos da Portaria Nº 461, de 03 de abril de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Nomear, a partir desta data, o(a) Senhor(a) **CEILA MARA ALEIXO DA SILVA**, aprovado(a) no Concurso Público realizado pela Prefeitura Municipal de Mangaratiba e homologado em 27 de junho de 2012, conforme do Edital Nº 01/2011, para exercer o Cargo de Agente de Fiscalização de Fazendária, alterado de acordo com o Decreto Nº 2.862 de 18 de outubro de 2012, em caráter efetivo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Fazenda.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Mangaratiba, 19 de dezembro de 2013.

**Evandro Bertino Jorge**  
Prefeito

Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº. 005/2013 – Pregão Presencial nº 001/2013  
Partes: O MUNICÍPIO DE MANGARATIBA E GRADUAL ENGENHARIA LTDA.

**Objeto do Aditivo: Cláusula Segunda - Do Prazo, Cláusula Quinta – Da Dotação Orçamentária e Cláusula Sexta – Do Valor do Contrato.**

**Prazo: O prazo do presente contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 24 de janeiro de 2014.**

**Dotação Orçamentária nº 10.01.15452.0507.2.032-3.3.90.39.00-100 e 10.01.15452.0507.2.032-3.3.90.39.00-110 da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.**

**Valor: Dá-se a este Termo aditivo o valor total de R\$ 1.819.802,16 (Um milhão oitocentos e noventa e nove mil e oitocentos e dois reais e dezesseis centavos), sendo o valor mensal de R\$ 151.650,18 (Cento e cinquenta e um mil e seiscentos e cinquenta reais e dezoito centavos).**

**Fundamentação: Art.57, inciso II, e § 2º, da Lei 8666/93.**

**Processo Administrativo: 113/2014 apensado ao PA 12654/2012**

**Data da Assinatura: 14 de Janeiro de 2014.**

Extrato do 3º Termo Aditivo do Contrato nº. 001/2011 – Tomada de Preço nº 001/2011  
Partes: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E TEC RIO CONCERTO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA-ME.

**Objeto do Aditivo: Cláusula Terceira – Do Preço e das Condições, Cláusula Quarta - Do Prazo e Cláusula Quinta – Do Respaldo Orçamentário.**

**Preço e Condições: O valor mensal deste termo aditivo, após reajuste será de R\$ 4.910,00 (Quatro mil novecentos e dez reais).**

**Prazo: O prazo para execução do presente contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 25 de janeiro de 2014, findando-se em 25 de janeiro de 2015.**

**Dotação Orçamentária nº 16.01.10.302.210.2.025-3.3.90.39.00-100 e 16.01.10.302.210.2.025-3.3.90.39.00-024 do Fundo Municipal de Saúde.**

**Fundamentação: Art.57, inciso II, da Lei 8666/93.**

**Processo Administrativo: 339/2014**

**Data da Assinatura: 21 de Janeiro de 2014.**

Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº. 001/2013 – Pregão Presencial Por Registro de Preço nº 024A/2012.

Partes: O MUNICÍPIO DE MANGARATIBA E TUICHIN EMPREENDIMENTOS E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.

**Objeto do Aditivo: Cláusula Segunda – Do Prazo e Cláusula Quinta – Da Dotação Orçamentária.**

**Prazo: O prazo de execução dos serviços será prorrogado por um prazo de 12 (doze) meses, contados a partir 01 de fevereiro de 2014.**

**Dotação Orçamentária nº: 16.01.10.302.0210.2.025-3.3.90.39.00-100 e 16.01.10.302.0210.2.025-3.3.90.39.00-110 do Fundo Municipal de Saúde.**

**Fundamentação: Art.57, inciso II, da Lei 8666/93.**

**Processo Administrativo: 0282/2014 apensado ao PA Principal nº 4085/2012 e PA nº 0350/2013.**

**Data da Assinatura: 31 de Janeiro de 2014.**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº.013/2014**

**PROCESSO 12486/2013 E APENSOS: 12676/2013, 13588/2013, 213/2014, 802/2014, 878/2014, 1120/2014**

**OBJETO RESUMIDO:** – A presente licitação tem como objeto o **Registro de Preços para fornecimento de diversos Materiais e Equipamentos de Informática para atender as necessidades dos diversos Setores desta Prefeitura**, conforme o disposto no Projeto básico/ Termo de Referência – Anexo V.

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor preço por item

**DATA e HORA DA REALIZAÇÃO:** 25 de fevereiro de 2014, às 13:00 horas.

**LOCAL:** A sessão realizar-se-á no endereço infra mencionado.

**LOCAL PARA OBTENÇÃO DO EDITAL:** Junto a Comissão Permanente de Licitação (CPL), nas dependências da Prefeitura Municipal de Mangaratiba, localizada na Praça Robert Simões, nº 92 - Centro – Mangaratiba – RJ, de segunda a sexta de 10 às 16 horas.

**CUSTO:** O edital e seus anexos poderão ser adquiridos, mediante a entrega de uma resma de papel A4, no endereço acima.

Mangaratiba, 06 de fevereiro de 2014.

**Elen Garcia Machado**  
Pregoeira

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 006/2014 – PROCESSO Nº 11648/2013.**

**OBJETO: Registro de preços para aquisição de Mobiliário – Médico/Hospitalar em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Mangaratiba.**

O Município de Mangaratiba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº 92, Centro, Mangaratiba - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.138.310/0001-59, e neste ato representado pelo Exmo. Sr Prefeito **Evandro Bertino Jorge**, brasileiro, casado, corretor de imóveis, portador da carteira de identidade nº 9527 CRECI/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 448.183.517-68, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Mangaratiba** e do outro lado, a empresa **DG FARMA PRODUTO HOSPITALAR LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.122.393/0001-02, com sede na Rua Zoroastro da Cunha, 597, Santíssimo- RJ, neste ato, representada pelo Sr Deivid Felipe Deris Gomes, Brasileiro, solteiro, portador de Cédula de Identidade RG nº 221107881 DIC RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 135.501.857-90 e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA**, resolvem, na forma da Legislação Federal Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e o Decreto nº 1.504, de 05 de setembro de 2007, e suas alterações, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Mangaratiba.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:**

**1.1. Registro de preços para aquisição de Mobiliário – Médico/Hospitalar em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Mangaratiba**, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência - Anexo V, que integra o presente edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO**

**2.1.** Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório **Pregão Presencial n. 006/2014**, na modalidade Registro de Preço, com fundamento nas Leis n. 10.520/02, n. 8.666/93 e alterações posteriores e Decreto Municipal n. 1.504/2007, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, disposta no **Processo Administrativo 11648/2013**.

### CLÁUSULA TERCEIRA: DOS ITENS E PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os itens e preços registrados devem obedecer aos mesmos que decorreram do PREGÃO PRESENCIAL NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2014, conforme quadro abaixo:

Nº DO ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	MENOR VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
4	CAMA HOSPITALAR	50	SANTA LUZIA	R\$ 2.331,00	R\$ 116.550,00
6	MESA DE EXAMES GINECOLÓGICOS	10	SANTA LUZIA	R\$ 895,00	R\$ 8.950,00
7	ARMÁRIO VITRINE PARA MEDICAMENTOS	50	SANTA LUZIA	R\$ 895,41	R\$ 44.770,50
16	CADEIRA ESTOFADA PARA COLETA	5	SANTA LUZIA	R\$ 818,91	R\$ 4.094,55
30	MESAS DE METAL COM DUAS PRATELEIRAS	25	SANTA LUZIA	R\$ 438,75	R\$ 10.968,75
37	CADEIRAS DE REPOUSO	30	SANTA LUZIA	R\$ 870,75	R\$ 26.122,50
38	MESA AUXILIAR	20	SANTA LUZIA	R\$ 1.003,41	R\$ 20.068,20
40	CADEIRA DE AÇO FIXA	150	SANTA LUZIA	R\$ 184,41	R\$ 27.661,50
<b>Total</b>					<b>R\$ 259.186,00</b>

3.2 O valor total para este contrato será de: **R\$ 259.186,00** (duzentos e cinquenta e nove mil cento e oitenta e seis reais), considerando os valores transcritos supra, conforme classificação final das Empresas detentoras da Ata de Registro de Preço, constante na ata da sessão do presente Pregão Presencial, correspondendo a objeto definido na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula quarta.

### CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

4.1 A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da mesma.

4.2 O ÓRGÃO GERENCIADOR e o ÓRGÃO PARTICIPANTE **não estarão obrigados a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições.

4.3 A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial desta Prefeitura.

### CLÁUSULA QUINTA: DA EMISSÃO DO PEDIDO

5.1 Os objetos desta licitação deverão ser entregue conforme requisições do Órgão Gerenciador, que serão realizadas através do Fiscal do Contrato, nos termos do **Anexo V**, deste edital.

5.2 Os fornecimentos de bens incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a anuir as Autorizações de Fornecimento (Anexo IX) que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

### CLÁUSULA SEXTA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 A Ata de Registro de Preço deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas conseqüências da inexecução total ou parcial.

6.2 A execução da presente Ata de Registro de Preço será acompanhada e fiscalizada por servidores membros designadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.3 O objeto desta Ata será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, nos condições do projeto básico e nos casos omissos nos moldes do art 73 da lei 8666/93.

6.4 O representante do **CONTRATANTE**, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que

exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

6.5 A **CONTRATADA** declaram, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

6.6 A instituição e a atuação da fiscalização do serviço, objeto do contrato, não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

6.7 Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto no **processo administrativo 11648/2013**, e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Administração ou modificação da contratação.

6.8 As decisões que ultrapassem a competência do fiscal do PMM-RJ deverão ser solicitadas formalmente pela **CONTRATADA** à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

### CLÁUSULA SÉTIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

7.1 O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.2 O cancelamento do seu registro poderá ser:

7.2.1 A pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

7.2.2 Por iniciativa do **PMM-RJ**:

7.2.2.1 Quando o fornecedor registrado:

a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) Descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;

d) Não retirar a nota de empenho, no prazo estabelecido pelo **PMM-RJ**, sem justificativa aceitável;

7.3 Pela superveniência de razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

7.4 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o **PMM-RJ** fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

### CLÁUSULA OITAVA: DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração:

8.1.1 Automaticamente;

8.1.2 Por decurso de prazo de vigência;

8.1.3 Quando não restarem fornecedores registrados.

8.2 Pelo **PMM-RJ**, quando caracterizado o interesse público.

### CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 A(s) licitante(s) que vier(em) a ser contratada(s), deverá(ão) apresentar a documentação para a cobrança respectiva através da Secretaria Municipal de Administração, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

9.2 Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, CNPJ nº. 29.138.310/0001-59 e endereçados à Praça Robert Simões, nº. 92, Centro, Mangaratiba-Rj.

9.3 O pagamento será efetuado pelo **Município de Mangaratiba**, à(s) licitante(s) contratada(s) no 30º (trigésimo) dia corrido a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta-corrente da(s) contratada(s).

9.4 Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **Prefeitura Municipal de Mangaratiba**, pagará à título de mora 1% (um por cento) ao mês, calculado sobre o valor devido, levando-se em consideração os dias em atraso;

9.5 Caso o **Município de Mangaratiba** efetue o(s) pagamento(s) devido(s) à(s) licitante(s) contratada(s) em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontada a taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia do período final do adimplemento;

9.6 Na hipótese do documento de cobrança emitida apresentar erros ficam suspensos o prazo



para o respectivo pagamento, descrito no subitem 9.3, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova fatura isenta de erros.

**CLÁUSULA DÉCIMA: OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

- 10.1 Manter, durante toda a vigência desta Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.
- 10.2 Fornecer o(s) produto(s) no local de entrega previsto neste termo.
- 10.3 Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.
- 10.4 Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital.
- 10.5 Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto do edital nos limites fixados no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES**

11.1 No caso de descumprimento, no todo ou em parte, das condições desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº 1184/06 e, em especial, as seguintes sanções:

11.2 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- 11.2.1 Advertência por escrito;
- 11.2.2 Multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
- 11.2.3 Multa compensatória de 20% (vinte) por cento sobre o valor do contrato.
- 11.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- 11.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois decorrido o prazo de 05 (cinco) anos.

11.3 A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- 11.3.1 Advertência por escrito;
- 11.3.2 Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 1% (hum) por cento sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 20% por cento;
- 11.3.2 Em caso de inexecução total, multa compensatória de 2% (dois) por cento sobre o valor do contrato;
- 11.3.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- 11.4 Declarações de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 05 (cinco) anos.

11.5 Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será descredenciado no junto a Comissão Permanente de Licitação, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

11.6 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- 11.6.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 11.6.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.6.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.6.4 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

11.7 A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

11.8 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva da Procuradoria Geral do Município.

11.9 As demais sanções são de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA CONTRATATAÇÃO**

**12.1.** As obrigações decorrentes constantes do registro de preços a serem firmadas entre o **PMM/RJ** e o **FORNECEDOR** serão formalizadas através do instrumento contratual denominado **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO**

Fica eleito o foro de **MANGARATIBA**, para a execução dos direitos e obrigações deste contrato, com exclusão de qualquer outro domicílio atual ou futuro.

E, assim, estando justos e contratados, assinam o presente documento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza todos os efeitos jurídicos.

Mangaratiba, 30 de janeiro de 2014.

Evandro Bertino Jorge

DG FARMA PRDUTO HOSPITALAR  
LTDA-ME  
Contratada

LAR

Prefeito

Visto

TESTEMUNHAS:

Nome:  
Identidade nº:  
CPF nº:

Nome:  
Identidade nº:  
CPF nº:

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 006/2014 – PROCESSO Nº 11648/2013.**

**OBJETO: Registro de preços para aquisição de Mobiliário – Médico/Hospitalar em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Mangaratiba.**

O **Município de Mangaratiba**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº 92, Centro, Mangaratiba - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.138.310/0001-59, e neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **Evandro Bertino Jorge**, brasileiro, casado, corretor de imóveis, portador da carteira de identidade nº 9527 CRECI/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 448.183.517-68, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Mangaratiba** e do outro lado, a empresa **MAPO DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.569.296/0001-90, com sede na Rua Professor Clemente Ferreira, 94, Padre Miguel - RJ, neste ato, representada pela Sra. Patrícia Porto Vezo, Brasileira, casada, portadora de Cédula de Identidade RG nº 09.989.413-1 DIC RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 038.124.247-11 e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA**, resolvem, na forma da Legislação Federal Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e o Decreto nº 1.504, de 05 de setembro de 2007, e suas alterações, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Mangaratiba.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:**

**1.1. Registro de preços para aquisição de Mobiliário – Médico/Hospitalar em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Mangaratiba**, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência - Anexo V, que integra o presente edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO**

**2.1.** Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório **Pregão Presencial n. 006/2014**, na modalidade Registro de Preço, com fundamento nas Leis n. 10.520/02, n. 8.666/93 e alterações posteriores e Decreto Municipal n. 1.504/2007, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, disposta no **Processo**

Administrativo 11648/2013.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DOS ITENS E PREÇOS REGISTRADOS**

3.1. Os itens e preços registrados devem obedecer aos mesmos que decorreram do PREGÃO PRESENCIAL NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2014, conforme quadro abaixo:

Nº DO ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	MENOR VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	LAVATÓRIO PARA SALA DE EXPURGO EM FIBERGLASS	10	BK	RS 2.884,50	RS 28.845,00
2	LAVATÓRIO PARA SALA DE PROCEDIMENTOS EM FIBERGLASS COM 02 CUBAS MESA DE EXAMES	10	BK	RS 4.959,00	RS 49.590,00
3	CLÍNICOS AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ	15	BK	RS 414,90	RS 6.223,50
5	CAMA FAWLER MANUAL	35	BK	RS 3.082,50	RS 107.887,50
9	ESCADINHA DE 02 DEGRAUS TUBULAR	60	MAP	RS 87,12	RS 5.227,20
12	BALANÇA ADULTO ANTROPOMÉTRICA	6	WELMY	RS 1.079,10	RS 6.474,60
13	BALANÇA INFANTIL MECÂNICA	6	WELMY	RS 553,50	RS 3.321,00
15	BIOMBO TRIPLO	30	MAP	RS 349,20	RS 10.476,00
20	CARRO DE EMERGÊNCIA COMPLETO	6	BK	RS 3.199,00	RS 19.194,00
23	CARRO PARA TRANSPORTE DE ROUPA SUJA	3	BK	RS 1.242,00	RS 3.726,00
24	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO E COLETA DE SANGUE	35	BK	RS 314,10	RS 10.993,50
28	DIVÃ TABLADO ZIL MÓVEIS	2	ZILMOVEIS	RS 1.062,00	RS 2.124,00
29	DIVÃ CLÍNICO SIMPLES	3	ZILMOVEIS	RS 315,00	RS 945,00
32	MESA DE ATENDIMENTO HOSPITALAR	60	BK	RS 3.059,10	RS 183.546,00
33	CUBA RIM	35	FAMI	RS 46,67	RS 1.633,45
34	COLCHÃO PARA CAMA FAWLER E MACA	120	NINHO	RS 232,20	RS 27.864,00
35	LIXEIRA MODELO HOSPITALAR 50 L	20	LOGITEK	RS 112,23	RS 2.244,60
36	ESTANTE EM AÇO	37	RODIOFFICE	RS 319,50	RS 11.821,50
39	SUPORTE DE SORO	40	MAP	RS 349,47	RS 13.978,80
41	MESA PARA VESTIR BEBE(SALA DE VACINA)	10	MOVELAÇO	RS 1.728,00	RS 17.280,00
42	MESA DE MAYO	30	MAP	RS 451,80	RS 13.554,00
43	SUPORTE PARA DESCARPACK	50	CARTOONBOX	RS 23,76	RS 1.188,00
45	ESTANTE EM AÇO PARA ALMOXARIFADO	52	FERRARIS	RS 396,00	RS 20.592,00

46	ESTANTE COM GAVETEIROS 10/9 CÓD. 10/9 FARMÁCIA	40	MAXICAIXA	RS 548,10	RS 21.924,00
<b>Total</b>					<b>RS 570.653,65</b>

3.2 O valor total para este contrato será de: **RS 570.653,65** (quinhentos e setenta mil seiscentos e cinquenta e três reais e sessenta e cinco centavos)., considerando os valores transcritos supra, conforme classificação final das Empresas detentoras da Ata de Registro de Preço, constante na ata da sessão do presente Pregão Presencial, correspondendo a objeto definido na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula quarta.

**CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

4.1 A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da mesma.

4.2 O ÓRGÃO GERENCIADOR e o ÓRGÃO PARTICIPANTE **não estarão obrigados a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições.

4.3 A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial desta Prefeitura.

**CLÁUSULA QUINTA: DA EMISSÃO DO PEDIDO**

5.1 Os objetos desta licitação deverão ser entregues conforme requisições do Órgão Gerenciador, que serão realizadas através do Fiscal do Contrato, nos termos do **Anexo V**, deste edital.

5.2 Os fornecimentos de bens incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a anuir as Autorizações de Fornecimento (Anexo IX) que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

**CLÁUSULA SEXTA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

6.1 A Ata de Registro de Preço deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas conseqüências da inexecução total ou parcial.

6.2 A execução da presente Ata de Registro de Preço será acompanhada e fiscalizada por servidores membros designadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.3 O objeto desta Ata será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, nos condições do projeto básico e nos casos omissos nos moldes do art 73 da lei 8666/93.

6.4 O representante do **CONTRATANTE**, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

6.5 A **CONTRATADA** declaram, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

6.6 A instituição e a atuação da fiscalização do serviço, objeto do contrato, não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

6.7 Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto no **processo administrativo 11648/2013**, e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Administração ou modificação da contratação.

6.8 As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do PMM-RJ deverão ser solicitadas formalmente pela **CONTRATADA** à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO**

7.1 O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



7.2 O cancelamento do seu registro poderá ser:

7.2.1 A pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

7.2.2 Por iniciativa do **PMM-RJ**:

7.2.2.1 Quando o fornecedor registrado:

a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) Descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;

d) Não retirar a nota de empenho, no prazo estabelecido pelo **PMM-RJ**, sem justificativa aceitável;

7.3 Pela superveniência de razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

7.4 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o **PMM-RJ** fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração:

8.1. Automaticamente:

8.1.2 Por decurso de prazo de vigência;

8.1.3 Quando não restarem fornecedores registrados.

8.2 Pelo **PMM-RJ**, quando caracterizado o interesse público.

#### **CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1 A(s) licitante(s) que vier(em) a ser contratada(s), deverá(ão) apresentar a documentação para a cobrança respectiva através da Secretaria Municipal de Administração, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplimento da obrigação.

9.2 Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA, CNPJ nº. 29.138.310/0001-59 e endereçados à Praça Robert Simões, nº. 92, Centro, Mangaratiba-Rj.

9.3 O pagamento será efetuado pelo **Município de Mangaratiba**, à(s) licitante(s) contratada(s) no 30º (trigésimo) dia corrido a contar da data final do período de adimplimento da obrigação, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta-corrente da(s) contratada(s).

9.4 Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **Prefeitura Municipal de Mangaratiba**, pagará à título de mora 1% (um por cento) ao mês, calculado sobre o valor devido, levando-se em consideração os dias em atraso;

9.5 Caso o **Município de Mangaratiba** efetue o(s) pagamento(s) devido(s) à(s) licitante(s) contratada(s) em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontada a taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia do período final do adimplimento;

9.6 Na hipótese do documento de cobrança emitida apresentar erros ficam suspensos o prazo para o respectivo pagamento, descrito no subitem 9.3, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova fatura isenta de erros.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

10.1 Manter, durante toda a vigência desta Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

10.2 Fornecer o(s) produto(s) no local de entrega previsto neste termo.

10.3 Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

10.4 Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital.

10.5 Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto do edital nos limites fixados no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES**

11.1 No caso de descumprimento, no todo ou em parte, das condições desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº 1184/06 e, em especial, as seguintes sanções:

11.2 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

11.2.1 Advertência por escrito;

11.2.2 Multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;

11.2.3 Multa compensatória de 20% (vinte) por cento sobre o valor do contrato.

11.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

11.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 05 (cinco) anos.

11.3 A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

11.3.1 Advertência por escrito;

11.3.2 Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 1% (hum) por cento sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 20% por cento;

11.3.2 Em caso de inexecução total, multa compensatória de 2% (dois) por cento sobre o valor do contrato;

11.3.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

11.4 Declarações de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 05 (cinco) anos.

11.5 Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será descredenciado no junto a Comissão Permanente de Licitação, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

11.6 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

11.6.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.6.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.6.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.6.4 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

11.7 A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

11.8 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva da Procuradoria Geral do Município.

11.9 As demais sanções são de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA CONTRATAÇÃO**

12.1. As obrigações decorrentes constantes do registro de preços a serem firmadas entre o **PMM/RJ** e o FORNECEDOR serão formalizadas através do instrumento contratual denominado AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO**

Fica eleito o foro de MANGARATIBA, para a execução dos direitos e obrigações deste contrato, com exclusão de qualquer outro domicílio atual ou futuro.

E, assim, estando justos e contratados, assinam o presente documento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza todos os efeitos jurídicos.

Mangaratiba, 30 de janeiro de 2014.

Evandro Bertino Jorge

MAPO DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR EIRE-

LI-ME

Prefeito

Contratada

Visto

TESTEMUNHAS:

Nome:  
Identidade nº:  
CPF nº:

Nome:  
Identidade nº:  
CPF nº:

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 006/2014 – PROCESSO Nº 11648/2013.**

**OBJETO: Registro de preços para aquisição de Mobiliário – Médico/Hospitalar em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Mangaratiba.**

O Município de Mangaratiba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº 92, Centro, Mangaratiba - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.138.310/0001-59, e neste ato representado pelo Exmo. Sr Prefeito **Evandro Bertino Jorge**, brasileiro, casado, corretor de imóveis, portador da carteira de identidade nº 9527 CRECI/RJ, inscrito no CPF/MF sob o n.º 448.183.517-68, doravante designada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Mangaratiba** e do outro lado, a empresa **LIFEKRON COMERCIO DE ARTIGOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.875.820/0001-39, com sede na Rua Dom Juvêncio de Brito, 04 Sl 204, Freguesia-Jacarépagua- RJ, neste ato, representada pelo Sr Elber Guedes Tonaci, Brasileiro, solteiro, portador de Cédula de Identidade RG nº 21.463.908-0 DIC RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 115.493.467-50 e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA**, resolvem, na forma da Legislação Federal Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e o Decreto nº 1.504, de 05 de setembro de 2007, e suas alterações, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Mangaratiba.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:**

**1.1. Registro de preços para aquisição de Mobiliário – Médico/Hospitalar em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Mangaratiba**, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência - Anexo V, que integra o presente edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO**

**2.1.** Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório **Pregão Presencial n. 006/2014**, na modalidade Registro de Preço, com fundamento nas Leis n. 10.520/02, n. 8.666/93 e alterações posteriores e Decreto Municipal n. 1.504/2007, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, disposta no **Processo Administrativo 11648/2013**.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DOS ITENS E PREÇOS REGISTRADOS**

**3.1. Os itens e preços registrados devem obedecer aos mesmos que decorreram do PREGÃO PRESENCIAL NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2014, conforme quadro abaixo:**

Nº DO ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	MENOR VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
8	PALLETS	50	IMPALETS	R\$ 108,00	R\$ 5.400,00
10	RÉGUA ANTROPOMÉTRICA PEDIÁTRICA	10	RC	R\$ 50,22	R\$ 502,20
11	RÉGUA ANTROPOMÉTRICA PEDIÁTRICA DE PAREDE	10	RC	R\$ 409,50	R\$ 4.095,00
14	BERÇO EM ACRÍLICO	5	ACRILCENTER	R\$ 228,60	R\$ 1.143,00
17	CARRO PARA ADMINISTRAÇÃO SETORIAL DE MEDICAMENTOS COM 25 COMPARTIMENTOS	5	BK	R\$ 1.971,00	R\$ 9.855,00

18	CARRO CURATIVO	15	BK	R\$ 899,10	R\$ 13.486,50
19	CARRO PARA LIMPEZA EM FIBERGLASS COM 01 BALDE E COM 01 SACO	10	BK	R\$ 1.530,00	R\$ 15.300,00
21	CARRO TÉRMICO REFRIGERADO DE TRANSPORTE FECHADO PARA REFEIÇÃO	1	ALBAN	R\$ 6.381,00	R\$ 6.381,00
22	CARRINHO PARA TRANSPORTE DE LIXO INFECTANTE EM AÇO INOX COM TAMPA	2	ALBAN	R\$ 2.889,00	R\$ 5.778,00
25	COMADRE	20	MACON	R\$ 139,50	R\$ 2.790,00
26	COMPADRE	20	MACON	R\$ 126,00	R\$ 2.520,00
27	CAIXA PARA ENTREGA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS	20	BELT	R\$ 144,90	R\$ 2.898,00
31	BANDEJA INOX	30	FAMI	R\$ 75,51	R\$ 2.265,30
44	SUPORTE PARA GEL/SABONETE LIQUIDO	200	LOGITEK	R\$ 34,07	R\$ 6.814,00
<b>Total</b>					<b>R\$ 79.228,00</b>

3.2 O valor total para este contrato será de: **R\$ 79.228,00** (setenta e nove mil duzentos e vinte e oito reais)., considerando os valores transcritos supra, conforme classificação final das Empresas detentoras da Ata de Registro de Preço, constante na ata da sessão do presente Pregão Presencial, correspondendo a objeto definido na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula quarta.

**CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

4.1 A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da mesma.

4.2 O ÓRGÃO GERENCIADOR e o ÓRGÃO PARTICIPANTE **não estarão obrigados a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições.

4.3 A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial desta Prefeitura.

**CLÁUSULA QUINTA: DA EMISSÃO DO PEDIDO**

5.1 Os objetos desta licitação deverão ser entregue conforme requisições do Órgão Gerenciador, que serão realizadas através do Fiscal do Contrato, nos termos do **Anexo V**, deste edital.

5.2 Os fornecimentos de bens incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a anuir as Autorizações de Fornecimento (Anexo IX) que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

**CLÁUSULA SEXTA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

6.1 A Ata de Registro de Preço deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

6.2 A execução da presente Ata de Registro de Preço será acompanhada e fiscalizada por servidores membros designadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.3 O objeto desta Ata será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, nos condições do projeto básico e nos casos omissos nos moldes do art 73 da lei 8666/93.

6.4 O representante do **CONTRATANTE**, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotar em registro próprio as ocorrências relativas à execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.



6.5 A **CONTRATADA** declaram, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

6.6 A instituição e a atuação da fiscalização do serviço, objeto do contrato, não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

6.7 Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto no **processo administrativo 11648/2013**, e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Administração ou modificação da contratação.

6.8 As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do PMM-RJ deverão ser solicitadas formalmente pela **CONTRATADA** à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO**

7.1 O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.2 O cancelamento do seu registro poderá ser:

7.2.1 A pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

7.2.2 Por iniciativa do **PMM-RJ**:

7.2.2.1 Quando o fornecedor registrado:

- a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;
- d) Não retirar a nota de empenho, no prazo estabelecido pelo **PMM-RJ**, sem justificativa aceitável;

7.3 Pela superveniência de razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

7.4 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o **PMM-RJ** fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração:

8.1. Automaticamente:

8.1.2 Por decurso de prazo de vigência;

8.1.3 Quando não restarem fornecedores registrados.

8.2 Pelo **PMM-RJ**, quando caracterizado o interesse público.

#### **CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1 A(s) licitante(s) que vier(em) a ser contratada(s), deverá(ão) apresentar a documentação para a cobrança respectiva através da Secretaria Municipal de Administração, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

9.2 Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, CNPJ nº. 29.138.310/0001-59 e endereçados à Praça Robert Simões, nº. 92, Centro, Mangaratiba-Rj.

9.3 O pagamento será efetuado pelo **Município de Mangaratiba**, à(s) licitante(s) contratada(s) no 30º (trigésimo) dia corrido a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta-corrente da(s) contratada(s).

9.4 Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **Prefeitura Municipal de Mangaratiba**, pagará à título de mora 1% (um por cento) ao mês, calculado sobre o valor devido, levando-se em consideração os dias em atraso;

9.5 Caso o **Município de Mangaratiba** efetue o(s) pagamento(s) devido(s) à(s) licitante(s) contratada(s) em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontada a taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pró rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia do período final do adimplemento;

9.6 Na hipótese do documento de cobrança emitida apresentar erros ficam suspensos o prazo para o respectivo pagamento, descrito no subitem 9.3, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova fatura isenta de erros.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

10.1 Manter, durante toda a vigência desta Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

10.2 Fornecer o(s) produto(s) no local de entrega previsto neste termo.

10.3 Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

10.4 Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital.

10.5 Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto do edital nos limites fixados no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES**

11.1 No caso de descumprimento, no todo ou em parte, das condições desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº 1184/06 e, em especial, as seguintes sanções:

11.2 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

11.2.1 Advertência por escrito;

11.2.2 Multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;

11.2.3 Multa compensatória de 20% (vinte) por cento sobre o valor do contrato.

11.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

11.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 05 (cinco) anos.

11.3 A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

11.3.1 Advertência por escrito;

11.3.2 Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 1% (hum) por cento sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 20% por cento;

11.3.2 Em caso de inexecução total, multa compensatória de 2% (dois) por cento sobre o valor do contrato;

11.3.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

11.4 Declarações de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 05 (cinco) anos.

11.5 Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será descredenciado no junto a Comissão Permanente de Licitação, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

11.6 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

11.6.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.6.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.6.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.6.4 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

11.7 A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

11.8 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva da Procuradoria Geral do Município.

11.9 As demais sanções são de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA CONTRATAÇÃO**

12.1. As obrigações decorrentes constantes do registro de preços a serem firmadas entre o PMM/RJ e o FORNECEDOR serão formalizadas através do instrumento contratual denominado AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO**

Fica eleito o foro de MANGARATIBA, para a execução dos direitos e obrigações deste contrato, com exclusão de qualquer outro domicílio atual ou futuro.

E, assim, estando justos e contratados, assinam o presente documento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza todos os efeitos jurídicos.

Mangaratiba, 30 de janeiro de 2014

Evandro Bertino Jorge

Prefeito

LIFEKRON COMERCIO DE ARTIGOS  
MÉDICO-HOSPITALARES LTDA  
Contratada

Visto

TESTEMUNHAS:

Nome:  
Identidade nº:  
CPF nº:

Nome:  
Identidade nº:  
CPF nº:

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2014**

O Prefeito Municipal de Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso VII do art. 92 da Lei Orgânica do Município, em decorrência do Processo Licitatório nº 11784/2013 por Pregão Presencial nº 007/2014 e julgamento constante da Ata da Sessão realizada no dia 30 de janeiro de 2014, às 14:00 horas, a mim apresentada, **Homologo o resultado do julgamento da licitação, conforme abaixo discriminado:**

P.A.	EMPRESA	VALOR GLOBAL
11784/2013	M D MATTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA -ME	R\$: 29.567,15
<b>TOTAL</b>		<b>R\$: 29.567,15</b>

Perfazendo um valor total: **R\$ 29.567,15** (vinte e nove mil quinhentos e sessenta e sete reais e quinze centavos)

Mangaratiba, RJ, em 31 de janeiro de 2014.

**Evandro Bertino Jorge**  
Prefeito

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2014**

O Prefeito Municipal de Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso VII do art. 92 da Lei Orgânica do Município, em decorrência do Processo Licitatório nº 13767/2013 por Pregão Presencial nº 008/2014 e julgamento constante da Ata da Sessão realizada no dia 31 de janeiro de 2014, às 09:00 horas, a mim apresentada, **Homologo o resultado do julgamento da licitação, conforme abaixo discriminado:**

P.A.	EMPRESA	VALOR GLOBAL
------	---------	--------------

13767/2013	SOFTPRO SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA-ME	R\$: 43.500,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$: 43.500,00</b>

Perfazendo um total de **R\$: 43.500,00** (quarenta e três mil e quinhentos reais).

Mangaratiba, RJ, em 31 de janeiro de 2014.

**Evandro Bertino Jorge**  
Prefeito

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2014**

O Prefeito Municipal de Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso VII do art. 92 da Lei Orgânica do Município, em decorrência do Processo Licitatório por Pregão Para Registro de Preços nº 006/2014 e julgamento constante da Ata da Sessão realizada no dia 30 de janeiro de 2014, a mim apresentada, **Homologo o resultado do julgamento da licitação, conforme abaixo discriminado:**

P.A.	EMPRESA	VALOR GLOBAL
11648/2013	DG FARMA PRODUTO HOSPITALAR LTDA-ME	R\$: 259.186,00
11648/2013	LIFEKRON COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICO- HOSPITALARES LTDA	R\$: 79.228,00
11648/2013	MAPO DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR	R\$: 570.653,65

Perfazendo um valor total: **R\$ 909.067,65** (novecentos e nove mil sessenta e sete reais e sessenta e cinco centavos).

Mangaratiba, 30 de janeiro de 2014.

**Evandro Bertino Jorge**  
Prefeito